



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV n° 3075 de 26 de junho de 2019

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3075 de 26/06/2019) Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

PORTARIA Nº 070/2019

Empresa: ACESSO CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA – EIRELLI.
Processo: 4867/2019 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
Objeto: Contratação de Empresa para prestar Serviços para Elaboração, aplicação e correção da prova objetiva e aplicação de curso no processo de escolha para conselho tutelar mandato 2020-2024.
Valor: R\$ 9.480,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo Nº 4936/2019 de 03/06/2019,

CONSIDERANDO certidão de tempo de serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Vassouras;

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3075 de 26/06/2019)

RESOLVE:

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição da servidora **Jose Joaquim da Silva**, matrícula nº 443/01, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

1) 01/03/1985 a 31/12/1988

Perfazendo um total de 1.356 dias, correspondendo a 03 (três) anos, 08(oito) meses e 15(quinze) dias, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Empresa: COSTA E CIA HOME CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Processo: 5169/2019 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as instalações da Creche Municipal de Arcozelo.
Valor: R\$ 1.185,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Paty do Alferes, 26 de junho de 2019.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração, Recursos Humanos
E Gestão de Pessoas

Empresa: OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Processo: 5171/2019 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as instalações da Creche Municipal de Arcozelo.
Valor: R\$ 660,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI
Processo: 5166/2019 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as instalações da Creche Municipal de Arcozelo.
Valor: R\$ 4.850,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

PORTARIA Nº 071/2019

Empresa: COSTA E CIA HOME CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Processo: 5139/2019 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as instalações da Creche Municipal de Arcozelo.
Valor: R\$ 864,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º) Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora, **Tatiana Campos Caetano**, matrícula n.º 1706/01, Professor B, lotado(a) na Secretaria de Educação, a contar de 30/07/2019 a 27/09/2019.

Empresa: OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Processo: 5138/2019 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as instalações da Creche Municipal de Arcozelo.
Valor: R\$ 1.293,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Paty do Alferes, 26 de junho de 2019.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração, Recursos Humanos
E Gestão de Pessoas

Empresa: O.C. TINTAS E FERRAGENS LTDA
Processo: 5168/2019 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as instalações da Creche Municipal de Arcozelo.
Valor: R\$ 395,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SUPRAMAR DE IGUAÇU LTDA.
Processo: 5240/2019 – Secretaria Municipal de Obras.
Objeto: Aquisição de peças para veículos.
Valor: R\$ 18.230,95
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico:ANA PAULA CUNHA DE OLIVEIRA-Secretário de Cultura:CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia : ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretária de Educação: EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-Secretária de Fazenda: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA -Secretário de Planejamento e Gestão:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: Sem titular da pasta - Consultor Jurídico: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: LEONARDO GOMES COSTA - Vereadores:AROLD RODRIGUES ORÉM, UBERLIE DA SILVA MACHADO , RICARDO ESTEVAM REZENDE , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-Diretora Financeira:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Secretária Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Assessoria de Controle Interno:SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

ATO DO PREGOEIRA

PROCESSO: 3538/2019
PREGÃO: 039/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

Pelo presente, fica reduzido o valor do item 38 da empresa MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA, para R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos), conforme fatos expostos no processo em epígrafe.

Paty do Alferes, 26 de junho de 2019.

VANDERLEIA DE SOUZA SIMONI MANSO DE JESUS
Pregoeira

DECRETO N.º 5.766 DE 26 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

FONTE = 005 (IGD - Bolsa Família - FNAS) R\$ 25.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.32.01.08.244.0015.2271 – Assistência Social Geral
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.005 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00
--	---------------

Art. 2º - O recurso para atender às presentes suplementações é oriundo da anulação parcial no seguinte Programa de Trabalho, conforme inciso III do §1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.32.01.08.244.0015.2271 – Assistência Social Geral
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.005 – Material de Consumo	R\$ 25.000,00
-------------------------------------	---------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de junho de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

EDITAL N° 047/2019 - SMA

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 4.536/2016 e nº 4.537/2016, publicados no Diário Oficial do Município de nº 2317, de 20/04/2016 e Decreto nº 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de nº 2322, de 29/04/2016;

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro – Paty do Alferes – RJ.

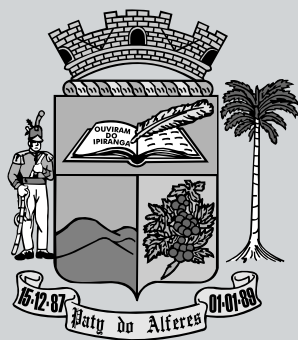
O candidato deverá se apresentar à Secretaria Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no horário das 12h30min às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 03 de julho de 2019.

No ato de apresentação o candidato será orientado para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 26 de junho de 2019.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração,
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares



ANEXO ÚNICO

PROFESSOR "B" - INGLÊS

Nº INSCRIÇÃO	NOME
76124-9	DANILO DA CONCEIÇÃO GOMES

ERRATA DA PORTARIA Nº 068/2016

NO ART. 1º ONDE SE LÊ:

Perfazendo um total de 5112 dias, correspondendo a 14(quatorze) anos, 02(dois) meses e 2(dois) dias, conforme consta no processo supra citado.

LEIA-SE:

Perfazendo um total de 4411 dias, correspondendo a 12(doze) anos, 01(um) mês e 1(um) dia, conforme consta no processo supra citado.

Paty do Alferes, 26 de junho de 2019.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração, Recursos Humanos
E Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 400/2019 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, aos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTES** constantes abaixo.

MATRICULA:	NOME:	VIGENCIA:	%
1291/01	Adriana Fragoso Orem	08/05/2019	40%
575/01	Elaine Marcelino Braga da Silva	08/05/2019	100%
1741/01	Michele Lopes Moraes	20/05/2019	100%

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de junho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 401/2019 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,

RESOLVE:

Art. 1º) – **ALTERAR** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, dos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE**, constantes em Quadro Único desta Portaria.

MATRICULA	NOME	DATA	%
1601/01	Adriano Cesário Gomes	01/05/2019	100% para 75%
1060/01	Aurélio da S. G. Sobrinho	01/04/2019	75% para 100%
1526/01	Bruno de Carvalho Baptista Leite	01/05/2019	32% para 38%
1613/01	Jeniffer Mallet Molinar Correa	01/05/2019	100% para 88%
1531/01	Josiani Aparecida de Oliveira	26/04/2019	88% para 100%
1518/01	Maria Luiza Loureiro Carvalho	01/05/2019	100% para 88%
1603/01	Matheus Wallace Teixeira Goulart Alves	14/04/2019	88% para 100%
1067/01	Michelle da Silva Borges	01/05/2019	38% para 25%
1443/01	Pedro Henrique Vieira da Rosa	01/05/2019	100% para 88%
1666/01	Renan de Araujo Rodrigues	15/05/2019	100% para 75%
1309/01	Sabrina Cardoso da Silva	20/04/2019	100% para 32%

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de junho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 402/2019 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as gratificações concedidas pelo exercício da função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** dos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE**, constantes na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	DATA	PERCENTUAL
1351/01	Zara Esteves Rezende de Carvalho	24/05/2019	100%

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de junho de 2019.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 403/2019 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** as gratificações concedidas pelo exercício da função em "**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**", na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** dos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR "A" DOCENTE**, constantes na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	DATA	PERCENTUAL
1704/01	Edilaine da Costa P. G. Lima da Silva	18/05/2019	25% para 0%
1309/01	Sabrina Cardozo da Silva	15/05/2019	32% para 0%

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de junho de 2019.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 404/2019 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em "**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**", na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, aos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR "A" DOCENTES** constantes abaixo.

MATRICULA	NOME:	VIGENCIA:	%
1705/01	Annabel Martins Netto Mello	03/06/2019	100%
1255/01	Beatriz da Silva Chaves	01/06/2019	40%
1730/01	Gilmara Vieira Garcia	03/06/2019	100%
568/01	Monica de Almeida Machado	03/06/2019	32%
1742/01	Gilselena Pardal de Paiva	10/06/2019	100%

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de junho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 405/2019 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em "**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**", na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, aos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR "B" DOCENTES** constantes abaixo.

MATRICULA:	NOME:	VIGENCIA:	%
1063/01	Eduardo Baltar de Carvalho	03/04/2019	50%
1718/01	Érica Barbosa Lustosa	12/06/2019	70%

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de junho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 406/2019 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** as gratificações concedidas pelo exercício da função em "**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**", na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** dos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR "A" DOCENTE**, constantes na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	DATA	PERCENTUAL
1230/01	Ana Paula Rosario de Carvalho Brum	01/06/2019	60% para 0%
213/01	Janaina Dorio Cravo Veloso	01/06/2019	52% para 0%
1443/01	Pedro Henrique Vieira da Rosa	01/06/2019	88% para 0%

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de junho de 2019.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA N°003/2019

PORTARIA N° 407/2019 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal n° 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º) – **ALTERAR** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, dos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE**, constantes em Quadro Único desta Portaria.

Nº	Nome:	Matr.	Data de início	%
01	Robison Zacharias Guimarães	1439/01	11/06/2019	100% para 75%

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de junho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre a contratação da empresa Acesso Capacitação e Consultoria, CNPJ 22.519.008/0001-00 para elaboração, aplicação, correção e resposta de recursos para etapa da prova objetiva e aplicar capacitação sobre a operacionalização e atribuições do Conselho Tutelar para candidatos eleitos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com a Deliberação no.002/2019.

Resolve:

Artigo 1º - Contratar a empresa Acesso Capacitação e Consultoria como responsável por elaborar todas as etapas referentes a prova objetiva do processo de escolha do Conselho Tutelar mandato 2020/2024.

Artigo 2º - A prova objetiva terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04(quatro) alternativas resposta.

Artigo 3º - A empresa Acesso Capacitação será responsável para aplicar capacitação sobre a operacionalização e atribuições do Conselho Tutelar para os candidatos que forem eleitos na eleição do dia 06/10/2019, com carga horária de 16 horas em dias consecutivos.

Artigo 4º -Esta resolução entrará em vigor a partir da presente data, resguardadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de Junho de 2019.

Cíntia Regina Dezidério Freire
Presidente CMDCA

